



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

EXAME DE ORDEM

EDITAL Nº 2/2009

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DO PARANÁ, por sua COMISSÃO DE ESTÁGIO E EXAME DE ORDEM (CEE), nos termos do disposto no artigo 4º do Provimento n. 109, de 5 de dezembro de 2005, editado com base na expressa autorização do art. 8º, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.906/1994, e no presente edital, torna público que estarão abertas as inscrições, no período de **3 a 16 de agosto de 2009**, para o **Exame de Ordem 2009.2**, requisito necessário à habilitação para o exercício da advocacia, que obedecerá às seguintes disposições.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Exame de Ordem será regido por este Edital e pelo Provimento nº 109/2005 do Conselho Federal da OAB, observada a Resolução CNE/CES nº 9, de 29 de setembro de 2004, e executado com os serviços técnicos especializados do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB).

1.1.1 Todas as informações sobre o **EXAME DE ORDEM** serão divulgadas, oficialmente, por **EDITAL** nos endereços eletrônicos www.oabpr.org.br e www.oab.org.br, e nos quadros de avisos e murais disponíveis na Sede da **OAB/PR** e suas Subseções, conforme os endereços relacionados no ANEXO I deste **EDITAL**.

1.2 O Exame de Ordem compreenderá a aplicação de prova objetiva e de prova prático-profissional, ambas de caráter eliminatório.

1.3 A prova objetiva e a prova prático-profissional serão realizadas nas cidades de **Cascavel, Curitiba, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá, Pato Branco, Ponta Grossa e Umuarama**.

1.3.1 Em face da indisponibilidade de locais adequados ou suficientes na cidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades, a critério do presidente da CEE.

1.4 O Exame de Ordem é prestado pelo bacharel do curso de Direito **reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)**, sediado no âmbito territorial da OAB/PR ou que tenha domicílio eleitoral no Estado do Paraná, na forma do Provimento nº 109/2005 do Conselho Federal da OAB.

1.4.1 Poderá ser deferida a inscrição do examinando que concluiu o curso de Direito, em instituição reconhecida pelo MEC, desde que este, cumulativamente:

- a) comprove, mediante certidão expedida pela instituição de ensino, que concluiu o curso;
- b) comprove que a formatura fora marcada para data posterior à de realização do Exame de Ordem;
- c) assine compromisso dando ciência de que somente receberá o certificado de aprovação do Exame de Ordem com a comprovação da colação de grau.

1.4.2 Em caráter de excepcionalidade, enquanto perdurar os efeitos da sentença prolatada nos autos do Processo nº 2008.50.01.011900-6, em andamento na 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Espírito

Sede "Presidente Accioly Neto"

Rua Brasilino Moura, 253 - Tel.: (41) 3250-5700 - Fax: (41) 3250-5846 - CEP: 80.540-340 - Curitiba - PR
www.oabpr.org.br

Santo, no qual o Ministério Público Federal ajuizou contra o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, a OAB se absterá de exigir a comprovação de colação de grau ou conclusão de curso no momento da inscrição dos candidatos ao Exame de Ordem, em todo o território Nacional, devendo ser considerada suficiente a apresentação de certidão ou de atestado emitido por entidade de ensino superior reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação no sentido de que o aluno tem condições, ainda que em tese, de concluir o curso de Direito (ou seja, conclusão de todas as disciplinas da grade curricular) até a data de encerramento definitivo do certame do Exame de Ordem, previsto para o dia 9 de dezembro de 2009.

1.4.3 Os examinados enquadrados no subitem 1.4.2 deverão atender ao disposto no artigo 2º, § 1º, incisos II e III, do Provimento 109/2005.

1.4.4 Os examinandos que realizaram suas inscrições que estejam acobertados na decisão acima mencionada e que, porventura, tenham logrado aprovação no Exame de Ordem e não tenham concluído o curso de Direito até o encerramento definitivo do certame não poderão ser inscritos como advogado nos quadros da OAB, devendo se submeter a novo Exame de Ordem oportunamente.

1.4.5 O examinando que se inscrever na forma do subitem 1.4.2 será considerado *sub judice*, podendo ser excluído do Exame de Ordem caso haja suspensão da sentença.

1.5 Para obter a sua inscrição no Exame de Ordem, o examinando deverá comprovar as condições descritas no subitem 1.4. perante a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Paraná mediante a entrega dos documentos comprobatórios, a saber:

a) formulário de solicitação de inscrição devidamente assinado, consoante o que dispõe o subitem 2.1.1 deste edital.

b) cópia do documento de identidade, observado o disposto no subitem 6.8 deste edital.

c) cópia do comprovante de recolhimento do valor da inscrição, consoante o que dispõe o subitem 2.5.8 deste edital.

d) cópia do diploma, certidão de colação de grau ou declaração da Instituição de Ensino Superior comprovando ter o candidato concluído o curso de graduação em Direito, com a data da colação de grau designada e, se for o caso, o comprovante de domicílio eleitoral no Estado do Paraná, sendo este último obrigatório apenas para os examinandos formados em outro estado.

e) cópia da Portaria Ministerial de **Reconhecimento** do curso de Direito, obrigatório apenas para os examinandos formados em outro estado, a qual pode ser encontrada no site (www.educacaosuperior.inep.gov.br);

f) Termo de Declaração (autenticidade dos documentos apresentados), consoante o que dispõe o subitem 1.6.2 deste edital, observando a **minuta disponibilizada na página na internet**.

1.6 Mesmo que o examinando já tenha realizado em outra ocasião a inscrição para o Exame de Ordem da **OAB/PR**, é **obrigatória** a entrega de cópia de todos os documentos comprobatórios descritos no subitem 1.5, bem como satisfazer as condições estabelecidas no subitem 1.4 do presente Edital, sob pena de **indeferimento** da sua inscrição.

1.6.1 O candidato será o único responsável pela exatidão e veracidade das informações e declarações prestadas, por si ou por seus procuradores, no pedido de inscrição e demais documentos correspondentes, inclusive quanto à autenticidade das cópias.

1.6.2 Deverá atestar por escrito a autenticidade dos mesmos, sob as penas da Lei, observando a **minuta disponibilizada na página na internet**, nos endereços eletrônicos www.oabpr.org.br e www.oab.org.br, cuja forma e padrão deverão ser respeitados, ficando ciente das conseqüências decorrentes quanto à idoneidade moral, requisito exigido para a inscrição nos quadros da **OAB/PR**, conforme art. 8º da Lei nº 8906/1994.

2 DAS INSCRIÇÕES NO EXAME DE ORDEM

2.1 As solicitações de inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.

Sede “Presidente Accioly Neto”

Rua Brasilino Moura, 253 - Tel.: (41) 3250-5700 - Fax: (41) 3250-5846 - CEP: 80.540-340 - Curitiba - PR
www.oabpr.org.br

2.1.1 A **primeira etapa** da inscrição consistirá na submissão, **exclusivamente** via Internet, nos endereços eletrônicos www.oabpr.org.br e www.oab.org.br, no período entre **10 horas do dia 3 de agosto de 2009 e 23 horas e 59 minutos do dia 16 de agosto de 2009**, observado o horário oficial de Brasília/DF, do formulário de solicitação de inscrição devidamente preenchido. Submetido o formulário, o examinando deverá imprimir-lo juntamente com o correspondente boleto bancário. A **OAB/PR** e o **CESPE/UnB** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.1.2 A **segunda etapa** da inscrição consistirá no pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais), diretamente na rede bancária através de boleto bancário, impresso na primeira etapa da inscrição, até o dia **17 de agosto de 2009**, **com confirmação de recolhimento de forma magnética**, não sendo autorizada qualquer outra forma de recolhimento ou recebimento; a **OAB/PR** e o **CESPE/UnB** não poderão receber diretamente o valor da inscrição.

2.1.3 A **terceira etapa** da inscrição consistirá na entrega do formulário de solicitação de inscrição impresso na primeira etapa, do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e dos demais documentos relacionados no subitem 1.5 deste edital, no período de **3 a 17 de agosto de 2009**, **improrrogável**, na sede da **OAB/PR**, no endereço da **COMISSÃO DE ESTÁGIO E EXAME DE ORDEM**, localizada na **Rua Brasilino Moura, 253, Bairro Ahú, Curitiba/PR, CEP 80540-340**, nos seguintes horários: de segunda-feira à sexta-feira das **9 horas às 18 horas** ou na sede da **Subseção da OAB/PR** da localidade onde o examinando realizará o **EXAME DE ORDEM**, até o horário de encerramento do expediente, nos endereços relacionados no ANEXO I deste **EDITAL**, pessoalmente ou através de procurador habilitado.

2.1.4 Será admitido o pedido de inscrição firmado por procurador habilitado - instrumento particular ou público - com poderes específicos e data de vigência de até 90 (noventa) dias, com firma reconhecida, ficando disponibilizada exclusivamente via Internet, nos endereços eletrônicos www.oabpr.org.br e www.oab.org.br, minuta cuja forma e padrão deverão ser respeitados.

2.1.5 A responsabilidade pela entrega dos documentos que instruem o pedido de inscrição será exclusivamente do candidato, afastada qualquer responsabilidade da **OAB/PR** ou do **CESPE/UnB** por extravio ou atraso.

2.1.6 Cumpre à **OAB/PR** fazer a triagem e a análise dos pedidos de inscrição, para verificar se as exigências foram cumpridas e, após, elaborar a lista dos candidatos cujo pedido de inscrição foi homologado, para que seja dada a devida publicidade, conforme o subitem 1.1.1 mencionado.

2.1.7 Encerrado o processamento dos pedidos de inscrição, a **OAB/PR** divulgará conforme o subitem 1.1.1 do presente **EDITAL**, a relação dos pedidos homologados, contemplando aqueles que cumpriram as exigências ali contidas.

2.1.8 Contra a não homologação do pedido de inscrição, **não caberá** pedido de reconsideração.

2.2 A inscrição do examinando somente será deferida, por parte do Presidente da **OAB/PR**, após o exame da documentação, desde que comprovados os requisitos de admissibilidade.

2.3 O comprovante de inscrição do examinando estará disponível nos endereços eletrônicos www.oabpr.org.br e www.oab.org.br, somente após o deferimento da sua inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do examinando a obtenção desse documento.

2.4 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.oabpr.org.br e www.oab.org.br.

2.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO PARA O EXAME DE ORDEM

2.5.1 No momento da inscrição, o examinando deverá optar por uma das seguintes áreas: Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Constitucional, Direito do Trabalho, Direito Empresarial, Direito Penal ou Direito Tributário.

Sede "Presidente Accioly Neto"

Rua Brasilino Moura, 253 - Tel.: (41) 3250-5700 - Fax: (41) 3250-5846 - CEP: 80.540-340 - Curitiba - PR
www.oabpr.org.br

2.5.1.1 Após a efetivação da inscrição, o examinando não poderá, em hipótese alguma, alterar sua opção de área jurídica da prova prático-profissional, devendo se submeter às provas do **EXAME DE ORDEM** somente na localidade indicada no pedido de inscrição, sendo vedada qualquer alteração ou retificação; havendo conflito nos documentos prevalecerá a informação constante do pedido de inscrição, preenchido pelo candidato ou seu procurador.

2.5.2 Antes de efetuar a inscrição, o examinando deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos.

2.5.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos.

2.5.4 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via fax ou a via correio eletrônico.

2.5.5 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do examinando.

2.5.6 As informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do examinando, dispondo a OAB/PR do direito de excluir do Exame aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

2.5.6.1 Os documentos e informações constantes do prontuário do candidato serão confidenciais e sigilosos, servindo para consulta do **CESPE/UnB** e da **OAB/PR**.

2.5.6.2 Não haverá atendimento fora dos horários e dos locais estabelecidos neste **EDITAL**.

2.5.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da OAB/PR.

2.5.7.1 No caso do pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a OAB/PR se reserva o direito de tomar as medidas legais cabíveis sem prejuízo do imediato cancelamento da inscrição do examinando.

2.5.8 Não será aceito como pagamento de taxa de inscrição comprovante de agendamento bancário.

2.5.9 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

2.5.10 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do examinando e apresentado nos locais de realização das provas.

2.5.11 O examinando que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **17 de agosto de 2009, impreterivelmente**, via SEDEX, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB - Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.5.11.1 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do examinando. A OAB/PR e o CESPE/UnB não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao CESPE/UnB.

2.5.11.2 A examinanda que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá enviar cópia da certidão de nascimento da criança, até o dia **17 de agosto de 2009**, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A examinanda que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

2.5.11.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Exame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3 DAS PROVAS

3.1 Serão aplicadas prova objetiva e prova prático-profissional, de caráter eliminatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes deste edital, conforme o quadro a seguir.

Sede "Presidente Accioly Neto"

Rua Brasilino Moura, 253 - Tel.: (41) 3250-5700 - Fax: (41) 3250-5846 - CEP: 80.540-340 - Curitiba - PR
www.oabpr.org.br

QUADRO DE PROVAS			
PROVAS/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	CARÁTER
(P ₁) Objetiva	Disciplinas profissionalizantes obrigatórias e integrantes do currículo mínimo do curso de Direito, fixadas pelo CNE do MEC, conforme Resolução CNE/CES nº 9, de 29 de setembro de 2004, inclusive Código do Consumidor, Estatuto da Criança e do Adolescente, Direito Ambiental, Direito Internacional, bem como Estatuto da Advocacia e da OAB, seu Regulamento Geral e Código de Ética e Disciplina da OAB.	100	ELIMINATÓRIO
(P ₂) Prático-Profissional	Redação de peça profissional e aplicação de cinco questões, sob a forma de situações-problema, compreendendo as seguintes áreas de opção do examinando, quando da sua inscrição: Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Constitucional, Direito Empresarial, Direito Penal, Direito do Trabalho ou Direito Tributário e do seu correspondente direito processual.	1 peça profissional e 5 questões	ELIMINATÓRIO

3.2 A prova objetiva terá a duração de **5 horas** e será aplicada na data provável de **13 de setembro de 2009**, às **14 horas**, horário oficial de Brasília/DF.

3.2.1 A prova prático-profissional terá a duração de **5 horas** e será aplicada na data provável de **25 de outubro de 2009**, às **14 horas**, horário oficial de Brasília/DF.

3.3 Os locais de realização da prova objetiva serão divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos www.oabpr.org.br, e www.oab.org.br na data provável de **8 de setembro de 2009**. São de responsabilidade exclusiva do examinando a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

3.3.1 O CESPE/UNB poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao examinando, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o edital a ser divulgado, consoante o que dispõe o subitem **3.3** deste edital.

3.4 DA PROVA OBJETIVA

3.4.1 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla-escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação correspondentes às quatro opções, A, B, C e D, sendo que o examinando deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

3.4.2 O examinando deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

3.4.3 O examinando deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do examinando, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do examinando.

Sede "Presidente Accioly Neto"

Rua Brasilino Moura, 253 - Tel.: (41) 3250-5700 - Fax: (41) 3250-5846 - CEP: 80.540-340 - Curitiba - PR
www.oabpr.org.br

3.4.4 Serão de inteira responsabilidade do examinando os prejuízos advindos do preenchimento indevido na folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

3.4.5 O examinando não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

3.4.6 O examinando é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

3.4.7 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de examinando que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o examinando será acompanhado por agente da OAB/PR e/ou do CESPE/UnB devidamente treinado.

3.5 DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

3.5.1 A prova prático-profissional valerá 10,00 pontos e será composta de duas partes:

3.5.1.1 Redação de peça profissional privativa de Advogado (petição ou parecer sobre assunto constante do Programa Anexo ao Provimento nº 109/2005), valendo 5 (cinco) pontos, compreendendo a área de opção do examinando e do seu correspondente direito processual, indicada quando da sua inscrição, conforme as opções a seguir:

- a) Direito Administrativo;
- b) Direito Civil;
- c) Direito Constitucional;
- d) Direito do Trabalho;
- e) Direito Empresarial;
- f) Direito Penal; ou
- g) Direito Tributário.

3.5.1.2 Respostas a 5 (cinco) questões práticas, sob a forma de situações-problema valendo 1 (um) ponto cada, compreendendo a área de opção do examinando e do seu correspondente direito processual, indicada quando da sua inscrição, conforme as opções citadas no subitem anterior.

3.5.2 As folhas de textos definitivos da prova prático-profissional não poderão ser assinadas, rubricadas e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que as identifiquem em outro local que não o apropriado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova prático-profissional.

3.5.3 As folhas de textos definitivos serão os únicos documentos válidos para a avaliação da prova prático-profissional. O caderno de rascunho no caderno de prova é de preenchimento facultativo e não terá validade para efeito de avaliação.

4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 Todos os examinandos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

4.2 Cada questão da prova objetiva valerá 1,00 ponto.

4.3 A nota na prova objetiva será a soma das pontuações obtidas nas questões, considerando-se aprovado o examinando que obtiver o número mínimo de cinquenta pontos, equivalente a 50 acertos.

4.4 Serão habilitados para as provas prático-profissionais os examinandos aprovados na prova objetiva, ficando eliminados os demais.

4.5 DOS TEXTOS RELATIVOS À PEÇA PROFISSIONAL E ÀS QUESTÕES

4.5.1 As questões e a redação de peça profissional serão avaliadas quanto a adequação das respostas ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição, a correção gramatical e a técnica profissional demonstrada.

4.5.2 A redação de peça profissional terá o valor máximo de 5,00 pontos e cada questão terá o valor

máximo de 1,00 ponto.

4.5.3 A nota na prova prático-profissional (*NPPP*) será a soma das notas obtidas nas questões e na redação da peça profissional.

4.5.4 A nota na prova prático-profissional será calculada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), em números inteiros.

4.5.4.1 Para cada examinando, *NPPP* será obtida pelo seguinte procedimento: poderão ser concedidas notas parciais não inteiras para as respostas do examinando tanto na peça profissional quanto nas questões; o somatório dessas notas parciais constituirá a nota bruta na prova prático-profissional (*NBPPP*); se *NBPPP* for um número inteiro, então *NPPP* será igual a *NBPPP*; caso *NBPPP* não seja um número inteiro, ela será arredondada para o inteiro mais próximo, ou seja, se a parte decimal da *NBPPP* for menor que 0,5, *NPPP* será igual ao primeiro inteiro que antecede *NBPPP*; se a parte decimal da *NBPPP* for maior ou igual a 0,5, *NPPP* será igual ao primeiro inteiro que sucede *NBPPP*.

4.5.5 Será considerado aprovado o examinando que obtiver *NPPP* igual ou superior a 6,00 pontos na prova prático-profissional.

4.5.6 Nos casos de propositura de peça inadequada para a solução do problema proposto, considerando, neste caso, aquelas peças que justifiquem o indeferimento liminar por inépcia, principalmente quando se tratarem de ritos procedimentais diversos, como também não se possa aplicar o princípio da fungibilidade nos casos de recursos, ou de apresentação de resposta incoerente com situação proposta ou de ausência de texto, o examinando receberá nota ZERO na redação da peça profissional ou na questão.

4.6 Os resultados das provas do Exame de Ordem, após homologação da Comissão de Estágio e Exame de Ordem, serão divulgados na sede da Seccional da OAB/PR e/ou nos endereços eletrônicos www.oabpr.org.br e www.oab.org.br, ficando vedada a publicidade dos nomes dos examinandos reprovados.

4.7 Proclamado o resultado final, **somente** o candidato aprovado e que comprove já ter concluído o curso de graduação em Direito receberá a Certidão de Aprovação no **EXAME DE ORDEM**, que será expedida no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo assinada manual ou eletronicamente pelo Presidente da **OAB/PR** ou pelo Presidente da Comissão de Estágio e Exame de Ordem da **OAB/PR**.

4.7.1 O candidato que ainda não comprovou ter concluído o curso de graduação em Direito, deverá apresentar declaração/certidão de conclusão do curso, expedida pela Instituição de Ensino Superior até 09/12/2009, para receber a Certidão de Aprovação no **EXAME DE ORDEM**.

4.7.2 O Certificado de Aprovação no **EXAME DE ORDEM** será expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo assinado pelo Presidente da **OAB/PR** ou pelo Presidente da **COMISSÃO**, com prazo de validade indeterminado.

4.8 Todas as provas e documentos referentes ao **EXAME DE ORDEM 2009.2** serão incinerados após o decurso do prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação do resultado do recurso da prova prático-profissional.

4.8.1 Excetuam-se ao prazo fixado pelo subitem **4.8** os documentos relativos aos pedidos de inscrição descritos no subitem **1.5** deste Edital, os quais poderão ser incinerados no prazo de 6 (seis) meses após a divulgação do resultado final.

5 DOS RECURSOS

5.1 Os resultados oficiais da prova objetiva e da prova prático-profissional serão divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos www.oabpr.org.br e www.oab.org.br e/ou na sede da Seccional da OAB/PR.

5.2 O examinando que desejar interpor recurso contra o resultado da prova objetiva ou da prova prático-profissional disporá de **três dias úteis** para fazê-lo, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos respectivos resultados.

5.3 Para recorrer contra o resultado da prova objetiva ou da prova prático-profissional, o examinando

Sede "Presidente Accioly Neto"

Rua Brasilino Moura, 253 - Tel.: (41) 3250-5700 - Fax: (41) 3250-5846 - CEP: 80.540-340 - Curitiba - PR
www.oabpr.org.br

deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, nos endereços eletrônicos www.oabpr.org.br e www.oab.org.br, e seguir as instruções ali contidas, imprimindo-o e protocolando-o na sede da **OAB/PR**, no prazo previsto no subitem **5.2**, no horário de funcionamento da sede da **OAB-PR**, sob pena de não conhecimento do recurso.

5.4 A impressão do recurso deverá ser efetuada somente após a inclusão, pelo examinando, de todas as suas razões, referentes a todas as questões. Após a impressão, o sistema não permitirá ao examinando a alteração e/ou adição de suas razões recursais.

5.5 O examinando deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

5.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o examinando, sob pena de ser liminarmente indeferido.

5.7 Os pedidos de recursos poderão ser protocolados diretamente na sede da **OAB/PR**, no endereço da **COMISSÃO DE ESTÁGIO E EXAME DE ORDEM**, localizada na **Rua Brasilino Moura, 253, Bairro Ahú, Curitiba/PR, CEP 80540-340** ou na sede da **Subseção da OAB/PR** da localidade onde o examinando realizou o **EXAME DE ORDEM**, nos endereços relacionados no ANEXO I deste **EDITAL**, pessoalmente ou através de procurador habilitado, até o horário de encerramento do expediente.

5.8 No caso de anulação de questão integrante da prova objetiva ou de qualquer questão da prova prático-profissional, a pontuação correspondente será atribuída a todos os examinandos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

5.9 O recurso não tem efeito suspensivo e não prejudicará a continuidade do **EXAME DE ORDEM** e a sua regular programação; caso seja dado provimento ao recurso, após a realização da segunda fase do **EXAME DE ORDEM**, será permitido ao candidato submeter-se a prova prático-profissional em **EXAME DE ORDEM** subsequente, ficando dispensado então do recolhimento de novo valor de inscrição.

5.10 Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados nos endereços eletrônicos www.oabpr.org.br e www.oab.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos examinandos.

5.11 Não será aceito recurso via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

5.12 A apreciação dos recursos será procedida nos termos do Provimento nº 109/2005 do Conselho Federal.

5.13 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão/reconsideração de decisão de recursos, a teor da parte final do art. 6º do Provimento nº 109/2005 do Conselho Federal.

5.14 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão liminarmente indeferidos.

5.15 Na prova prático-profissional, para qualquer examinando, eventual alteração da nota decorrente da análise de recursos incidirá sobre a nota bruta na prova prático-profissional (**NBPPP**). Em seguida, essa nota será arredondada de acordo com as regras de arredondamento estabelecidas no item 4.5.4.1.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do examinando implicará na aceitação das normas para o Exame de Ordem contidas neste edital e em outros comunicados eventualmente divulgados.

6.2 É de inteira responsabilidade do examinando acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Exame de Ordem, bem como na Internet, nos endereços eletrônicos www.oabpr.org.br e www.oab.org.br.

6.3 O examinando poderá obter informações referentes ao Exame de Ordem da **OAB/PR**, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino, Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448 0100, ou via Internet, nos endereços eletrônicos www.oabpr.org.br e www.oab.org.br, ressalvado o disposto no subitem **6.4** deste edital.

6.4 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O examinando deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 6.2.

6.5 O examinando deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início e, para a prova prático-profissional, com antecedência mínima de **uma hora e trinta minutos**, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie durante a realização das provas.

6.6 Não será admitido ingresso de examinando no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.6.1 O examinando deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o seu início.

6.6.1.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do examinando.

6.7 O examinando que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

6.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

6.8.1 Caso o examinando esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.8.1.1 A identificação especial será exigida, também, ao examinando cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.9 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.10 Por ocasião da realização das provas, o examinando que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem **6.8** deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Exame. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6.11 Para a segurança dos examinandos e a garantia da lisura do exame, a OAB/PR poderá submeter todos os examinandos a identificação grafológica no dia de realização das provas.

6.12 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

6.13 **Não** será permitida, durante a realização da prova objetiva, a comunicação entre os examinandos **nem** a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

6.13.1 Durante a realização da prova prático-profissional, será permitida a consulta à legislação, a livros de doutrina e a repertórios jurisprudenciais e será vedada a utilização e/ou posse de obras e materiais, ainda que isolada (grampeada) à parte de consulta proibida, que contenham formulários, modelos,

Sede "Presidente Accioly Neto"

Rua Brasilino Moura, 253 - Tel.: (41) 3250-5700 - Fax: (41) 3250-5846 - CEP: 80.540-340 - Curitiba - PR
www.oabpr.org.br

perguntas e/ou respostas, anotações pessoais, apostilas, dicionários e cópias reprográficas (à exceção das cópias de legislação que ainda não foram editadas em livro próprio), sendo proibido, ainda, o uso de quaisquer livros destinados à preparação para concursos ou para exames de ordem, sob pena de eliminação do examinando.

6.14 Será eliminado do concurso, o examinando que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.

6.14.1 A OAB/PR e o CESPE/UnB recomendam que o examinando não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

6.14.2 A OAB/PR e o CESPE/UnB não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.15 Não será permitida a entrada de examinandos no ambiente de provas portando armas. O examinando que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

6.16 A OAB/PR e o CESPE/UnB poderão submeter os examinandos ao sistema de detecção de metal no dia das provas.

6.17 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a qualquer delas implicará a eliminação automática do examinando.

6.18 No dia de realização da prova objetiva, o examinando somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o rascunho das suas marcações no decorrer da **última hora** de prova e poderá levar o caderno de prova somente no decurso dos últimos **trinta minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

6.18.1 No dia de realização da prova prático-profissional, o examinando poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de rascunho no decorrer das **duas últimas horas** que antecedem o término da prova.

6.19 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Exame o examinando que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro examinando;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais examinandos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos, inclusive na prova ou em parte dela;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou o caderno de texto definitivo;
- i) descumprir as instruções contidas nos cadernos de prova, na folha de respostas e/ou o caderno de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

Sede "Presidente Accioly Neto"

Rua Brasilino Moura, 253 - Tel.: (41) 3250-5700 - Fax: (41) 3250-5846 - CEP: 80.540-340 - Curitiba - PR
www.oabpr.org.br

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Exame.

6.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de examinando da sala de provas.

6.21 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

6.22 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o examinando utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Exame.

6.23 O Provimento nº 109, de 5 de dezembro de 2005, do Conselho Federal da OAB, assim como o Regulamento do **EXAME DE ORDEM**, editado pela **OAB/PR**, constituem parte integrante deste Edital e serão disponibilizados nos meios de divulgação descritos neste **EDITAL**.

6.24 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Estágio e Exame de Ordem, sendo a decisão irrecorrível.

6.25 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Exame de Ordem.

6.26 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

7 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

7.1 Na prova objetiva, serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos jurídicos, dentro das disciplinas profissionalizantes obrigatórias e integrantes do currículo mínimo de Direito, fixadas pelo CNE do MEC, bem como pelo Estatuto da Advocacia e da OAB, o seu Regulamento Geral e o Código de Ética e Disciplina da OAB.

7.2 Na prova prático-profissional, serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos, conforme especificação a seguir.

1) Processo Judicial: distribuição, autuação, citação, intimação, remessa, recebimento, juntada, vista, informação, certidão e conclusão.

2) Mandado, contrafé, carta precatória, carta rogatória, carta de ordem, edital, alvará, certidão, traslado, laudo, auto, fotocópia e conferência.

3) Valor da causa, conta, cálculo, penhora, avaliação, carta de arrematação, carta de adjudicação, carta de remição, carta de sentença.

4) Provas: depoimento pessoal, confissão, exibição de documento ou coisa, prova documental, prova testemunhal, prova pericial.

5) Petição inicial, contestação, exceções, reconvenção, litisconsórcio, intervenção de terceiro, assistência, impugnações, réplicas, pareceres, cotas, memoriais.

6) Despachos, sentenças, acórdãos. Tutela antecipatória. Audiência: de conciliação, de instrução e julgamento.

7) Apelação, agravos, embargos e reclamações.

8) Medidas Cautelares.

9) Mandado de Segurança: individual e coletivo.

10) Ação Popular.

11) *Habeas Corpus*.

12) Execução Fiscal. Ação de Repetição de Indébito. Ação Declaratória em Matéria Tributária. Ação Anulatória de Débito Fiscal.

13) Reclamação Trabalhista. Defesa Trabalhista. Recurso Ordinário.

14) Ação de Procedimentos Ordinário e Sumário.

Sede "Presidente Accioly Neto"

Rua Brasilino Moura, 253 - Tel.: (41) 3250-5700 - Fax: (41) 3250-5846 - CEP: 80.540-340 - Curitiba - PR
www.oabpr.org.br

- 15) Ação Monitória.
- 16) Ação de Usucapião. Ações Possessórias.
- 17) Ação de Despejo. Ação Revisional de Aluguel. Ação Renovatória de Locação.
- 18) Ação de Consignação em Pagamento.
- 19) Processo de Execução. Embargos do Devedor.
- 20) Inventário, Arrolamento e Partilha.
- 21) Separação Judicial e Divórcio.
- 22) Ação de Alimentos. Ação Revisional de Alimentos.
- 23) Inquérito Policial. Ação Penal.
- 24) Queixa-crime e representação criminal.
- 25) Apelação e Recursos Criminais.
- 26) Contratos. Mandato e Procuração.
- 27) Organização Judiciária Estadual.
- 28) Desapropriação. Procedimentos Administrativos.
- 29) Juizados Especiais Cíveis e Criminais.
- 30) Recursos em geral.
- 31) Consoante o disposto no anexo do Provimento nº 109/2005 do Conselho Federal da OAB a prova prático-profissional poderá abranger situações relacionadas à Lei de Organização Judiciária, à Lei Orgânica e normas que digam respeito às atividades desenvolvidas no Estado do Paraná, desde que ligadas à Advocacia, direta ou indiretamente.

Curitiba (PR), 31 de julho de 2009.

ALBERTO DE PAULA MACHADO

Presidente da OAB/PR

GABRIEL PLACHA

Presidente em Exercício da Comissão de Exame de Ordem da OAB/PR

Sede "Presidente Accioly Neto"

Rua Brasilino Moura, 253 - Tel.: (41) 3250-5700 - Fax: (41) 3250-5846 - CEP: 80.540-340 - Curitiba - PR
www.oabpr.org.br